

# Lei nº 14

Dispos sobre aumento do fessoaal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Moema ora decreta, e sanciona a seguinte Lei. Art. 1º Os vencimentos do fessoaal da Prefeitura fassam a ser fixados da seguinte maneira, para o proximo exercicio de 1957.

Secretario Contador	615.	36000,00
chefe serviço de Fazenda	"	36000,00
Priscal da cidade	"	36000,00
Bombeiro da cidade	"	24000,00
Motocorista	"	30000,00
Enc. Serv. d. agua Chafada	"	3000,00
Cons. Estr. de Moema B. Desl.	"	24000,00

Art. 2º Para ocorrer as despesas com a execucao da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a pagamentos conf. orçamento aprovado.

Art. 3º Revogam-se as disposicoes em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicacao.

Mando portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execucao, desta Lei pertencer que a cumpram, e fassam cumprir, tao inteiramente como nela se contem.

Prof. Mun. de Moema e do Municipio  
Arquivo Pedro Ferreira da Silva. 1956